



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511592373

Nome original: 1754-2025 enviado.pdf

Data: 20/05/2025 14:43:05

Remetente:

Igor França Guedes

Goiânia - (CNS 026013) Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Tribunal de Justiça do Goiás

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0011356-42.2023.5.18.0007.

Assunto: Ref. ao Processo n. 0011356-42.2023.5.18.0007.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO. CEP: 74255-220

E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956 – 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



Cadastro Ofício n. 1754/2025

Goiânia, 20 de maio de 2025.

Ref. ao Processo n. 0011356-42.2023.5.18.0007

Excelentíssimo(a),

Em mãos o expediente supra epigrafado.

Por ele, Vossa Excelência determina o cancelamento da penhora averbada na matrícula 21.171, nesta serventia.

Após análise junto a referida matrícula, constatou-se que esta Serventia ainda não havia registrada a respectiva penhora referente ao Processo n. 0011356-42.2023.5.18.0007, vez que estávamos aguardando o cumprimento de exigências, ou seja, apenas encerramos o protocolo n. 924.766.

Ademais, verificou-se constar vigente a penhora devidamente registrada sob o R-9 da referida matrícula, referente ao Processo n. 00475000620065020088, determinado pelo Juízo do Trabalho da 88ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.

Respeitosamente,

BRENO SAETA
REIS:0391811
8193

Digitally signed by
BRENO SAETA
REIS:03918118193
Date: 2025.05.20
14:41:45 -03'00'

Breno Saêta Reis
Escrevente Autorizado

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Maria das Graças G Oliveira
MM Juiz(iza) do Trabalho
7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511592372

Nome original: certidao-G7B7X-JL2BZ-YCFTV-JF28V.pdf

Data: 20/05/2025 14:43:05

Remetente:

Igor França Guedes

Goiânia - (CNS 026013) Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Tribunal de Justiça do Goiás

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0011356-42.2023.5.18.0007.

Assunto: Ref. ao Processo n. 0011356-42.2023.5.18.0007.



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

21.171	01	Livro 2 - Registro Geral	026013.2.0021171-92
MATRÍCULA	FICHA	GOIÂNIA, 04 de agosto de 1978	CNM

IMÓVEL: Um apartamento nº 601, 6º andar, Edifício Claudia Maria, contendo: sala de estar, sala de refeição, sala de TV., circulação, 2 quartos, (com armários embutidos), banheiro social, um apartamento privativo (para casal), cozinha, área de serviço e apartamento para criada, com área total de 257,621 metros quadrados; sendo: 142,949 metros quadrados de área útil e 48,906 metros quadrados de área comum correspondente a fração ideal de 33,499 metros quadrados do lote nº 19, Rua 26, esquina com Rua 99, Setor Central, com área de 539,59 metros quadrados; tendo direito a uma garagem, no pavimento térreo com área de 25,766 metros quadrados. **PROPRIETÁRIOS:** OLGA CUNHA CÂMARA, do lar, CI Nº 153.815-Go., CPF Nº 002.924.351-34 e s/m ADERBAL ANDRADE CÂMARA, fazendeiro, CI Nº 393.490-Go.; CONSTANTINO CUNHA GUIMARAES, fazendeiro, CI Nº 394.062, CPF Nº 002.756.701-04 e s/m ODETE OLIVEIRA GUIMARAES, do lar, CI Nº 469.142-Go., ROBERTO DA CUNHA GUIMARAES, fazendeiro, CI Nº 14.029-Go., CPF Nº 002.858.701-49 e s/m ZELTA FERREIRA DA CUNHA, CI Nº 35.598-Go.; NORMA CUNHA CASTRO, do lar, CI Nº 107.948-Go., CPF Nº 002.902.621-00 e s/m OLAVO DE CASTRO, CI Nº 135.617-Go., MALBA CUNHA MENDONÇA, do lar, CI Nº 321.277-Go., CPF Nº 068.599.821-15 e s/m EDWARD MENDONÇA, fazendeiro; residentes nesta capital e UBALDO NAVES, médico, CI Nº M-583.004-MG., CPF Nº 004.983.786-91 e s/m MARIA JOSE DA CUNHA NAVES, do lar, CI M.284.514-MG., residentes em Uberlândia-MG; todos brasileiros. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcr. nº 94.176 neste cartório. Dou fê. O sub oficial.

R1 - 21.171 - Goiânia, 04 de agosto de 1978 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º ofício desta capital, Lº 683, fls. 10vº/13vº em 11/07/78, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel, objeto desta matrícula ao Sr. FRANCISCO HYCZY DA COSTA, engenheiro eletricista, CI Nº 133.143-Go., CPF Nº 002.863.621-04, casado com MYRNA SILVA DA COSTA, brasileiros, residentes nesta capital, pelo preço de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). Sem condições. Dou fê. O sub oficial.

Av2-21.171 - Goiânia, 01 de fevereiro de 2011. Nos termos do Expediente nºSEPOD/ 09.5280-01/2010, datado de 10/12/2010, protocolado sob nº 449.906 em 24/01/2011, procedo a esta averbação para consignar que por decisão de sua Excelência MM. Juiz Federal da 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Dr. Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, foi o imóvel objeto desta matrícula considerado **INDISPONÍVEL**. Dou fê. O Suboficial.

R3-21.171 - Goiânia, 16 de fevereiro de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 03/12/2010, protocolado sob nº 451.134 em 09/02/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0079200-85.2009.5.18.0011 movida por REGIA LUZ CHAGAS contra FRANCISCO HYCZY DA COSTA, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Rosana Rabello Padovani Messias, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 18/05/2009, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 180.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 66.347,49, devida a exequente acima referida. Dou fê. O Suboficial.

Av4-21.171 - Goiânia, 22 de novembro de 2012. Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial datado de 19/10/2012, protocolado sob nº 499.255 em 12/11/2012, assinado pelo Diretor de Secretaria Odair José de Souza, por ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho, 2ª Região, Seção Judiciária de São Paulo/SP, Dra. Karen Cristine Nomura Miyasaki, para em seu cumprimento, cancelar a penhora objetivada no registro R3 desta matrícula. Dou fê. O Suboficial.

Av-5-21171 - Protocolo n. 599953, de 18/04/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201604.1811.00128887-IA-710, datado de 18/04/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara Cível de Araruama-RJ, no Processo n. 00000807119988190052, determinou a indisponibilidade dos bens de FRANCISCO HICZY DA COSTA. Selo Digital n. 01911601110915127705281. Goiânia, 27 de abril de 2016. Dou fê.

R-6-21171 - Protocolo n. 657305, de 06/04/2018. **PENHORA.** Por Certidão de Registro de Penhora de 16/02/2018, expedido pelo Juízo de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, extraído do Processo n. 0023278-22.2003.8.26.0100, requerido por VR VALES LTDA., contra FRANCISCO HYCZY DA COSTA e MYRNA SILVA DA COSTA, já qualificados, o imóvel desta matrícula e os matriculados sob os n.s 11246 e 35751 foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 28.242,00, tendo como fiel depositário GRAHAM BELL - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Emolumentos: R\$ 215,39. Selo Digital n.01911503090844110100014. Goiânia, 13 de abril de 2018. Dou fê.

Av-7-21.171 - Protocolo n. 798.904, de 29/12/2021. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Por Mandado expedido em

Continua no verso.

Pedido n. 819.652, de 20/05/2025, emitido em 20/05/2025 às 14:21:38

Página 1 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@inigo.com.br

inigo.com

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FLAVIANA FREIRE MARTINS BILAO

Certificado digitalmente por BRENO SAETA REIS (039.181.181-93)

http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listview.seam?nd=25052215304176800000072358273

Número do documento: 25052215304176800000072358273



Num. 03f6a91 - Pág. 4



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 21.171

CNM: 026013.2.0021171-92

19/11/2021, no Processo n. 0023278-22.2003.8.26.0100, o Juízo de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, determinou o cancelamento da penhora constante do **R-6**. Emolumentos: R\$ 34,05. FUNDESP: R\$ 3,41. FUNESP: R\$ 2,72. Estado: R\$ 1,02. FECAD: R\$ 0,54. FUNPES: R\$ 0,82. FUNEMP: R\$ 1,02. FUNCOMP: R\$ 1,02. FEPADSAJ: R\$ 0,68. FUNPROGE: R\$ 0,68. FUNDEPEG: R\$ 0,43. FEMAL-GO: R\$ 0,85. Art. 15, X, Lei 19.191/15: R\$ 0,43. ISS: R\$ 1,70. Total: R\$ 49,37. Selo Digital n. 00122112274478309640483. Goiânia, 03 de janeiro de 2022. Dou fê.

Av-8-21.171 - Protocolo n. 806.292, de 10/03/2022. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202203.1012.02045366-TA-050, datado de 10/03/2022, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Araruama-RJ, no Processo n. 00000807119988190052, determinou o cancelamento da indisponibilidade da **Av-5**. Emolumentos: R\$ 37,71. FUNDESP: R\$ 3,77. FUNEMP: R\$ 1,13. FUNCOMP: R\$ 1,13. FEPADSAJ: R\$ 0,75. FUNPROGE: R\$ 0,75. FUNDEPEG: R\$ 0,47. ISS: R\$ 1,89. Total: R\$ 47,60. Selo Digital n. 00122208014041529900033. Goiânia, 05 de agosto de 2022. Dou fê.

R-9-21.171 - Protocolo n. 910.264, de 29/04/2024. **PENHORA.** Pela Certidão de Penhora expedida em 24/04/2024, pelo Juízo do Trabalho da 88ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, extraída do Processo n. 00475000620065020088, requerido por MARILENE LIMA ABREU contra FRANCISCO HYCZY DA COSTA, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), tendo como fiel depositário FRANCISCO HYCZY DA COSTA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122404255954029700227. Goiânia, 30 de abril de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Av-10-21.171 - Protocolo n. 917.922, de 13/06/2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Pela Decisão expedida em 21/05/2024, extraída do Processo n. 0005280-70.2009.4.01.4300, o Juízo Federal da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado do Tocantins-TO, determinou o cancelamento da indisponibilidade da **Av-2**. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122406134178129700000. Goiânia, 13 de junho de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).

Av-11-21.171 - Processo Interno n. 10.933, de 26/07/2024. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação, com base no artigo 213, I, "a" da Lei n. 6.015/1973, para fazer constar que a penhora registrada no **R-9** da presente matrícula, refere-se a **somente 50%** do imóvel e não como constou. Goiânia, 26 de julho de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **21.171** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundes.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122505122644029701478**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por BRENO SAETA REIS (039.181.181-93)

Goiânia/GO, 20 de maio de 2025

ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

